PROTOCOLO Nº 848/16

DE 28 de Dezembro de 2016

Diretor Administrativo

PROJETO DE LEI Nº 4.610

EMENTA: CONVALIDA AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI Nº 4280 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

OBSERVAÇÃO

PROJETO DE LEI ARQUIVADO CONFORME O ARTIGO 131 DO REGIMENTO INTERNO

Este Processo Contém

02 Páginas

000001

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
Palmeira - PR

PROJETO DE LEI N.º 4.610

Súmula: Convalida as disposições constantes da Lei nº 4.280 de 21 de Dezembro de 2016, que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional e dá outras providências.

Art. 1º. Através da presente Lei, ficam convalidados os atos de abertura de crédito adicional especial, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º. Ratifica-se o contido nos artigos 1º e 2º, ambos da Lei n.º 4.280/2016 no tocante ao seu valor total.

Art. 3º. No Artigo 2º da Lei n.º 4.280/2016, fica corrigida a dotação 3.3.90.11.00.00 1103Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil para 3.1.90.11.00.00 1103Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil, mantendo o valor de R$ 100.000,00, passando a ter a seguinte redação:

Redução

11.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6.152.	Pagamento de Salários e Encargos Sociais, Mão de Obra Terceirizada, Estagiários e Previsão de Novas Contratações

3.1.90.11.00.00 1103 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor R$ 100.000,00

TOTAL A SER REDUZIDO: R$ 100.000,00

Art. 3.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da publicação da Lei n.º 4.280/2016, publicada em 22/12/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa - Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Dezembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
Palmeira - PR

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 4.610

O presente projeto de lei versa sobre a convalidação da Lei nº 4.280, de 21/12/2016 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, a fim de lhe corrigira ao Artigo 2º a dotação 3.1.90.11.00.00 1103VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL, no valor de R$ 100.000,00.

Verifica-se que, quando do encaminhando do Projeto de Lei n.º 4.590/2016, devidamente aprovado e sancionado via Lei 4.280/2016, por equivoco da digitação nãofoi incluso a dotação supra citada.

Constatado tal equivoco e, com intuito de sanar o feito, com consequente convalidação de seus efeitos, nos termos que determina a lei federal n.º 9.784/99, a qual autoriza a administração pública convalidar os atos praticados porque destes não decorrem prejuízos ao Erário, especialmente porque a dotação e respectivos valores se referem às contas que sofrerão reduções para o propósito da suplementação em comento.

E assim, apresenta-se a esta Casa de Leis, este projeto de convalidação de atos sem que deles decorressem nenhum prejuízo ao Erário, pelo qual pedimos respeitosamente pela aprovação.

Palácio da Viscondessa - Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Dezembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
PREFEITO MUNICIPAL